



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.548.400/0001-42
prefmaua@matrix.com.br

LEI Nº 013/2003

SÚMULA: CRIA VAGA DE NUTRICIONISTA NO ANEXO II DA LEI 003/2003 E FIXA SEUS VENCIMENTOS NO ANEXO III, DA MESMA LEI.

Á Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica **CRIADO**, 01 (UM) Cargo de Nutricionista no Anexo II da Lei 003/2003 de 1º de Abril de 2003, carga horária de 20 (vinte) horas e com Padrão de Vencimentos I (UM) do Grupo Profissional.

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA
PROFISSIONAL	NUTRICIONISTA	I A XXXV	01	01	20 H.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e três.


Antônio Batista de Macedo
Prefeito Municipal